|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Solicitações nº 230347 e 238113 |
| **INTERESSADO** | Solicitantes de registro profissional; UNISUL Itajaí |  |
| **ASSUNTO** | Solicitações de registro de egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNISUL Itajaí (e-MEC 1411907) |  |
|  |  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 042/2024 - CEF-CAU/SC** |  |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n° 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando que os pedidos de registro profissional aqui listados tiveram seus documentos verificados pela Gerência Técnica;

Considerando que os requerentes desses registros profissionais tiveram aproveitamento de estudo anteriores e, com isso, se formaram antes da primeira turma de seu curso, considerada a data de início constante do portal e-MEC;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 064/2023, que, dentre outras providências, encaminha consulta à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) do Ministério da Educação (MEC) para esclarecimentos e posicionamento sobre a possibilidade de IES expedir certificado de conclusão de curso e histórico escolar para cursos que não tenham concluído sua primeira turma, bem como expedição e registro de diploma por IES diversa da instituição formadora;

Considerando a Deliberação n° 079/2023 – CEF-CAU/BR, que orientou ao CAU/SC o sobrestamento dos requerimentos de registros profissionais de egressos da UNISUL Itajaí, até recebimento de documentos solicitados e manifestação conclusiva da SERES-MEC sobre a matéria encaminhada pela Deliberação CEF-CAU/BR nº 064/2023;

Considerando a Deliberação nº 081/2023 CEF-CAU/SC, que, dentre outras providências, questionou ao Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação, sobre a validade de diploma expedido pela Faculdade UNISUL de Itajaí (eMEC 1411907) para egressos provenientes de transferência externa, com aproveitamento de estudos, mas cujo curso ainda não teve formação de “primeira turma” (ingressante no primeiro semestre e concluinte no décimo semestre); e que solicitou à CEF-CAU/BR cálculo de tempestividade do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade UNISUL de Itajaí (eMEC 1411907);

Considerando resposta do Conselho Nacional de Educação MEC, recebida aos 31 de janeiro de 2024, com indicação para encaminhamento da consulta à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) MEC, e encaminhamento enviado na data 01 de fevereiro de 2024, com solicitação da previsão de análise na data 28 de março de 2024, sem retorno;

Considerando a Deliberação 034/2024 - CEF-CAU/SC, que solicitou à CEF-CAU/BR reconsideração para que fosse feito o cálculo de tempestividade da UNISUL Itajaí (e-MEC 1411907);

Considerando a Deliberação nº 023/2024 CEF-CAU/BR, que determinou *a “descontinuidade da realização, pela CEF-CAU/BR, dos cálculos de tempestividade dos protocolos de reconhecimento dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo, posto que compete legalmente ao Ministério da Educação (MEC) a manifestação oficial acerca da tempestividade dos protocolos de pedidos de reconhecimento, ou de renovação do reconhecimento dos cursos de graduação;”*

Considerando o OFÍCIO Nº 5166/2024NAAI/SERES/SERES-MEC, de resposta à Deliberação nº 81/2023 CEF-CAU/SC, que informa que o pedido ao MEC de reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNISUL Itajaí (e-MEC 1411907) é **tempestivo**; que o aproveitamento de estudos por alunos “não depende de nenhuma norma do MEC, posto que o assunto é da estrita competência das instituições de ensino superior [...]”; e frisa que “o aproveitamento de estudos é matéria adstrita à autonomia da IES”;

Considerando que a Resolução n° 18 do CAU/BR, em seu artigo 7º, estabelece que: *“Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação. Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU”;*

Considerando o inciso VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC: compete à Comissão de Ensino e Formação: “*VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento*”;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Encaminhar à CEF-CAU/BR o OFÍCIO Nº 5166/2024NAAI/SERES/SERES-MEC.

2 – Aprovar o registro em caráter DEFINITIVO de:

| **NOME** | **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** | **QTDE** | **DELIBERAÇÃO/PORTARIA** |
| --- | --- | --- | --- |
| ARIADNE DA SILVA RAMONIGA | UNISUL Itajaí | 2 | OFÍCIO Nº 5166/2024NAAI/SERES/SERES-MEC |
| TAUANA JÚLIA BOEIRA |

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 19 de junho de 2024.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO**

 **DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**

Secretário dos Órgãos Colegiados

 do CAU/SC

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Newton Marçal Santos |  |  |  | X |
| Coordenador Adjunto | Luiz Alberto de Souza | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Matheus Daniel Marsaro Welter | X |  |  |  |
| Membro | Karol Diego Carminatti | X |  |  |  |
| Membro | Rodrigo Kirck Rebelo | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEF - CAU/SC:** 6ªReunião Ordinária de 2024. |
| **Data:** 19/06/2024.**Matéria em votação:** Solicitações de registro de egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNISUL Itajaí (e-MEC 1411907). |
| **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (05) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** AssistenteAdministrativo Eduardo Paulon Fontes | **Condutor da Reunião:** Coordenador Adjunto Luiz Alberto de Souza |